



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CEDEP Nº 003/2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2022**  
**ÁREAS DE ATUAÇÃO**

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, por meio do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa–CEDEP e Comissão de Residência Médica constituída pela Portaria IAMSPE nº 20/2020 de 31/08/2020, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

**1. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

- 1.1.** O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei nº 6.932/1981, Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação e Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do IAMSPE, aprovado em 13/04/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 e 28/04/2012.
- 1.2.** O início do Programa de Residência Médica será exclusivamente no exercício 2022 e será realizado no Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira” – HSPE-FMO.
- 1.3.** Os interessados somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica, vedada, a qualquer título, a mudança de área após o término das inscrições.
- 1.4.** O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica 2022 que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2. DOS PROGRAMAS**

- 2.1.** Residência médica na área de atuação de Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Cirurgia Vascular em instituições credenciadas pela CNRM:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>DURAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>PROGRAMA CNRM</b>
300	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	3	1 ano	credenciado

- 2.2.** Residência médica na área de atuação de Infectologia Hospitalar para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Infectologia em instituições credenciadas pela CNRM:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>DURAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>PROGRAMA CNRM</b>
301	Infectologia Hospitalar	1	1 ano	credenciado

- 2.3.** Residência médica na área de atuação de Medicina Paliativa para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo nos programas de Clínica Médica, Cancerologia Clínica ou Cirúrgica, Geriatria, Anestesiologia, Medicina da Família e Comunidade, Cirurgia da Cabeça e Pescoço ou Medicina Intensiva em instituições credenciadas pela CNRM:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS OFERECIDAS</b>	<b>DURAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>PROGRAMA CNRM</b>
302	Medicina Paliativa	4	1 ano	credenciado



- 2.4. Residência médica na área de atuação de Alergia e Imunologia Pediátrica para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Pediatria em instituições credenciadas pela CNRM:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA CNRM
303	Alergia e Imunologia Pediátrica	4	2 anos	credenciado

- 2.5. Residência médica na área de atuação de Ecocardiografia e Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista para candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de cardiologia em instituições credenciadas pela CNRM:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA CNRM
304	Ecocardiografia	1	1 ano *	credenciado
305	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	1	2 anos	credenciado

\* Duração do programa em análise na CNRM, podendo ser alterado.

- 2.6. As vagas oferecidas poderão ser ampliadas de acordo com bolsas adicionais destinadas pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde.

### 3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 3.1. O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida à ordem de classificação.
- 3.2. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP ou pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.
- 3.3. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

### 4. DAS EXIGÊNCIAS

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições previstas em Lei.
- 4.2. Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.
- 4.3. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.
- 4.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal ou obteve revalidação do seu Diploma segundo as leis vigentes.

### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no período das **10 horas de 2 de dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos de 12 de dezembro de 2021** no "link" correlato ao Processo Seletivo.
- 5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrição**:
- acessar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br);
  - localizar o "link" correlato ao presente Processo Seletivo;



- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) clicar em “Faça sua inscrição”;
- e) informar CPF e senha (candidatos cadastrados);
- f) clicar em “Novo Cadastro” (candidatos não cadastrados) e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;
- g) após acessar o cadastro, clicar em “Inscrição”;
- h) Selecionar o respectivo Processo Seletivo, Programa, Especialidade e preencher corretamente os respectivos campos solicitados, atentando para a veracidade da informação;
- i) imprimir o boleto bancário; e
- j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento (**13 de dezembro de 2021**), no valor de **R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)**, por meio de *internet bank*, por PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios técnicos e de horário limite estabelecidos nesses correspondentes bancários..

- 5.2.1.** Para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição via PIX o candidato deverá:
  - a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou
  - b) acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho para a imagem do QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.
- 5.2.2.** Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 5.2.3.** Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.
- 5.3.** Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, com vencimento dia **13 de dezembro de 2021**.
- 5.3.1.** Os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até **dia 13 de dezembro de 2021**, e efetuar o pagamento até o vencimento, respeitando o horário permitido em cada agente bancário.
- 5.3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.3.3.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, após o vencimento ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 5.3.4.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 5.3.5.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 5.3.6.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.



- 5.4. O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar serviços gratuitos de acesso à internet, tais como a rede pública do Programa Acesso São Paulo: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo, bastando para tanto cadastrar-se apresentando RG nos próprios postos. A relação completa dos infocentros está disponível no endereço eletrônico ([www.acessa.sp.gov.br](http://www.acessa.sp.gov.br)) acessando “catálogos de postos”.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de Programa/Especialidade ou o cancelamento da inscrição.
- 6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal ou via correio eletrônico.
- 6.3. O candidato é o responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam pelos dados pessoais e informações de endereço constantes da ficha de inscrição, caso tenham sido preenchidos de maneira incorreta ou incompleta.
- 6.4. O candidato deve conferir seus dados cadastrais e de inscrição registrados no boleto de pagamento.
- 6.5. Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição são do **Banco do Brasil** com a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: **00190.00009**.
- 6.6. As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do/a candidato/a na informação de dados do referido boleto bancário ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 6.7. O candidato não poderá se inscrever em mais de um Programa e Especialidade, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e período.
- 6.7.1. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.
- 6.7.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 6.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei nº 12.147/2005 ou pela Lei nº 12.782/2007.
- 6.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Concurso Público ou Processo Seletivo.
- 6.10. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.



- 6.11.** Caso constate algum problema na inscrição, o candidato deverá contatar a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700 das 9 às 18 horas em dias úteis, ou por meio do e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).
- 6.12.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento.
- 6.13.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.14.** O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados de inscrição. Também não se responsabilizam e tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.
- 6.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos mencionados ela será cancelada.

## **7. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição para doador de sangue); e para os candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição para estudante, regularmente matriculados em uma das séries do ensino médico, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado).
- 7.1.1.** A solicitação isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser requerida, no período entre **10 horas do dia 2 de dezembro de 2021 e 18 horas do dia 3 de dezembro de 2021**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br) e optar pela solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.
- 7.1.2.** Para candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:
- a) Documento de identidade oficial;
  - b) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.
- 7.1.3.** Para candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição), deverá ser enviada, via *upload* por meio de link específico, imagem legível da seguinte documentação:
- a) Documento de identidade oficial;
  - b) Documento que comprove a condição de estudante (certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil); e
  - c) Um dos documentos a seguir, que comprove a renda inferior a 2 salários mínimos ou a condição de desempregado:
    - I. recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou extrato de





rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros; ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; ou comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais.

II. recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

- 7.1.4.** O candidato que não enviar a documentação, por meio do link, a que se refere o subitem 7.1.1 ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar terá a solicitação de isenção ou redução de taxa indeferida.
- 7.1.5.** A documentação indicada nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.1.7.** Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
- 7.2.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.3.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado;
  - c) declaração de nulidade do ato de matrícula, se o candidato for aprovado.
- 7.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.



- 7.5. Não será aceita solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo, que contenham documentos ilegíveis, com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.6. O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável de **7 de dezembro de 2021**.
- 7.6.1. Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 7.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **10 de dezembro de 2021**.
- 7.8. O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 7.9. O candidato não contemplado com a isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento integral do boleto bancário até o dia **13 de dezembro de 2021**.
- 7.10. O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento proporcional à 50% do valor do boleto bancário até o dia **13 de dezembro de 2021**.
- 7.11. Não serão aceitas as solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 8.1. O candidato com necessidades especiais, com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitar de atendimento específico para a realização da prova deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 8.2. Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização das fases do Processo Seletivo não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 8.2.1. Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização de prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste Edital, apenas o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial.



- 8.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1 deste Edital, apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o artigo 4, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 8.3.1.** O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 8.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de prova do Processo Seletivo deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.6 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 8.4.1.** Terá o direito de amamentar a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do Processo Seletivo.
- 8.4.2.** A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 8.4.3.** O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 8.4.4.** O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova. O acompanhante deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada deverá ser mantida embaixo da carteira. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e não ficará responsável pela guarda de quaisquer objeto ou da embalagem porta-objetos do acompanhante.
- 8.4.5.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.4.6.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.4.7.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 8.5.** O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova do Processo Seletivo na data e no turno estipulados deste Edital, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)) a opção "outros" e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial,





de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

- b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença.

- 8.5.1.** O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.
- 8.5.2.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória no prazo determinado não terá sua solicitação de atendimento especial atendida e realizará a prova no turno previsto, de acordo com este Edital.
- 8.6.** O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, durante a realização da prova do Processo Seletivo deverá assinalar no sistema eletrônico de inscrição (Espaço do candidato - [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)) a opção "outros" e descrever a indicação para utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado durante a realização da prova do Processo Seletivo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados.
- 8.6.1.** As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 8.7.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do Processo Seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico ou documento comprobatório que indique e justifique o atendimento solicitado.
- 8.8.** A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória deverá ser realizado **até as 18 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 8.8.1.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.
- 8.8.2.** A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.8 deste Edital será indeferida.
- 8.8.3.** O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.8.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.



- 8.9.** Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Edital. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico, ou documento comprobatório, e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato nas opções no disponíveis ato da inscrição.
- 8.10.** O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
- 8.11.** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 8.12.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13.** O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **15 de dezembro de 2021**.
- 8.14.** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 8.15.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **20 de dezembro de 2021**.
- 8.16.** A inobservância do disposto deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.
- 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**
- 9.1.** O Processo Seletivo constará de:
- a) **1ª FASE:** Prova Objetiva, para todas as especialidades.
  - b) **2ª FASE:** Prova Prática (casos clínicos), para todas as especialidades.
  - c) **3ª FASE:** Entrevista e Análise de Currículo, para as especialidades **Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Infectologia Hospitalar**.
- 10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**
- 10.1.** No comprovante de local de provas, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova da 1ª fase e da 2ª fase.
- 10.2.** O comprovante de local de provas estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável de **5 de janeiro de 2022**.
- 10.2.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 10.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas, bem como seu comparecimento no horário determinado de cada turno de aplicação.



**10.4.** O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto, informado no formulário de inscrição. Isso, no entanto, não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

**10.4.1.** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e(ou) falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destino, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) a partir da data estabelecida no subitem 10.2 deste Edital.

**10.5.** O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de provas.

**10.6.** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone 0800 878 0700 ou do *e-mail* [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

**10.7.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de provas como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de provas, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

## **11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**

### **11.1. PROVA DA 1ª FASE**

**11.1.1.** A 1ª FASE SERÁ composta de questões objetivas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento).

**11.1.2.** A prova será composta de 40 (quarenta) questões objetivas e terão a pontuação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para cada uma delas, na forma de testes de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas e 01 (uma) única correta, abrangendo temas referentes aos pré-requisitos exigidos para a especialidade pretendida.

**11.1.3.** Para todos os Programas, a aplicação da prova da 1ª FASE está prevista para **8 de janeiro de 2022**, no turno da manhã, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.

**11.1.4.** A duração da prova será de 2 (duas) horas. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da cartão-resposta.

**11.1.5.** Estarão classificados na prova objetiva os candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no Processo Seletivo, que será estabelecido por meio de média menos duas vezes o desvio padrão da nota dos candidatos por especialidade, e estiverem dentro do quadro de correção da prova prática (casos clínicos), de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 11.2.4 deste Edital.

### **11.2. PROVA DA 2ª FASE**

**11.2.1.** A 2ª FASE será composta de avaliações práticas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento) para todas as especialidades, exceto **Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Infectologia Hospitalar** que terá peso na nota final de 40% (quarenta por cento).



- 11.2.2.** A aplicação da prova da 2ª FASE está prevista para **8 de janeiro de 2022**, no turno da tarde, na cidade de **São Paulo/SP**. A data de aplicação de prova é sujeita a alteração.
- 11.2.3.** A duração da prova será de 1 (uma) hora. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- 11.2.4.** Todos os candidatos farão as provas práticas (casos clínicos), no entanto somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados, por Programa/Especialidade, conforme quadro a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CLASSIFICADOS NA 1ª FASE ATÉ A POSIÇÃO</b>
300	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	15
301	Infectologia Hospitalar	5
302	Medicina Paliativa	20
303	Alergia e Imunologia Pediátrica	20
304	Ecocardiografia	4
305	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	10

- 11.2.5.** Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do último classificado.
- 11.2.6.** Poderão ser convocados mais candidatos para correção de provas práticas (casos clínicos) em caso de vagas remanescentes não preenchidas.
- 12. DOS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS (1ª FASE e 2ª FASE)**
- 12.1.** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.
- 12.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, em ambos turnos de aplicação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.
- 12.2.1.** Não há necessidade de usar jaleco ou avental para realização das provas da 1ª FASE ou da 2ª FASE.
- 12.3.** Não será admitido, sob pretexto algum, ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova da 1ª FASE ou da 2ª FASE implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- 12.5.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em turno diferentes dos predeterminados neste Edital e/ou outros Editais.



- 12.6.** Excetuada a situação prevista no subitem 8.4.1 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 12.7.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida (**13 de dezembro de 2021**).
- 12.7.1.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 12.7.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 12.7 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 12.8.** Somente serão admitidos às salas de provas, em ambos turnos de aplicação, os candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474/1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703/2006.
- 12.8.1.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem anterior, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópia de documento de identidade, mesmo que autenticada.
- 12.8.2.** Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 12.8.3.** O candidato não poderá apresentar-se no local de das provas, em ambos turnos de aplicação, sem documento de identificação original e válido, conforme subitem 12.8 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação das provas.
- 12.8.4.** À exceção da situação prevista no subitem 12.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.





- 12.9.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 12.10.** No ato da realização da prova da 1ª FASE serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova objetiva e o cartão-resposta pré-identificado com seus dados. No ato da realização da prova da 2ª FASE serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova prática (casos clínicos) e as folhas de respostas pré-identificado com seus dados, com espaço para rascunho.
- 12.10.1.** Ao receber os documentos pré-identificados com seus dados, os candidatos deverão assinar no campo próprio e transcrever suas respostas com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.
- 12.10.2.** O cartão-resposta da prova objetiva (1ª FASE) e as folhas de respostas da prova prática (casos clínicos - 2ª FASE) serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição desses documentos por erro do candidato.
- 12.10.3.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta e das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, ainda que legível, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.
- 12.10.4.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 12.10.5.** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta e a transcrição das folhas de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado.
- 12.10.6.** Ao terminarem as provas os candidatos deverão entregar ao fiscal o cartão-resposta da prova da 1ª FASE e as folhas de respostas da prova da 2ª FASE. Os documentos deverão estar assinados no campo próprio. Serão anuladas as provas dos candidatos que não entregarem esses documentos ao término das provas.
- 12.11.** O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.
- 12.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 12.13.** Durante realização das provas não será permitida a utilização de nenhum aparelho eletrônico, tais como calculadora, telefone celular, relógio de qualquer espécie, notebook, reproduzidor de áudio de qualquer natureza ou de qualquer material que não seja o fornecido pelo INSTITUTO QUADRIX, nem uso de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol qualquer espécie e roupa ou adereço que identifique faculdade, universidade ou cursinho.
- 12.13.1.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior, assim como não será permitido o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.



- 12.14.** Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.13 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 12.14.1.** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas. O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 12.13 deste Edital e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização das provas.
- 12.14.2.** O INSTITUTO QUADRIX e o IAMSPE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 12.15.** Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.
- 12.16.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.
- 12.17.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 12.18.** A inobservância dos subitens 12.16 e 12.17 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 12.19.** No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.20.** Terão suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou as folhas de respostas;
  - i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no cartão-resposta ou nas folhas de respostas;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo;
  - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - o) recusar-se a entrar na sala de aplicação e permanecer nos corredores antes do início das provas; e
  - p) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.



- 12.21.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 12.23.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 12.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.25.** O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta e das folhas de respostas devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos.
- 12.26.** No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.27.** O controle de horário dentro da sala de prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 13. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO (3ª FASE)**
- 13.1.** Apenas os candidatos inscritos nas especialidades **Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Infectologia Hospitalar**, e habilitados nas fases anteriores, participação da 3ª FASE.
- 13.2.** A 3ª FASE será composta de Entrevista e Análise de Currículo, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota de 10% (dez por cento).
- 13.2.1.** A Entrevista e Análise de Currículo está prevista para ser realizada entre os dias **11 e 15 de fevereiro de 2022** em local e horário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 13.3.** Todos os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de Currículo devidamente documentado com cópias dos comprovantes das atividades extracurriculares. O Currículo ficará de posse da INSTITUTO QUADRIX não sendo devolvido ao candidato.
- 13.4.** A Entrevista e Análise de Currículo será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Histórico da graduação e do programa de pré-requisito até a data da entrevista	5 pontos	5 pontos
Trabalhos publicados ou apresentados em Congressos	0,5 ponto	3 pontos
Cursos e Congressos extracurriculares	0,25 ponto	2 pontos



- 13.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista e Análise de Currículo, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta e de documento de identidade original.
- 13.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à 3ª FASE implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS**
- 14.1.** Para todas as especialidades, exceto **Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Infectologia Hospitalar**, a média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:  $[(NO \times 0,5) + (NP \times 0,5)]$   
**Onde:**  
NO = Nota da Prova Objetiva (1ª FASE)  
NP = Nota da Prova Prática (2ª FASE)
- 14.2.** Para as especialidades **Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Infectologia Hospitalar**, a média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:  $[(NO \times 0,5) + (NP \times 0,4) + (NE \times 0,1)]$   
**Onde:**  
NO = Nota da Prova Objetiva (1ª FASE)  
NP = Nota da Prova Prática (2ª FASE)  
NE = Nota da Entrevista e Análise de Currículo (3ª FASE)
- 14.3.** O candidato que tiver direito aos pontos adicionais advindo do PRMGFC, e que tenha solicitado nos termos do item 15 deste Edital, terá a sua pontuação acrescida em até 10% (dez por cento) em cada fase, limitado a nota máxima de cada prova.
- 14.4.** Se houver empate entre os candidatos expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:  
a) Maior nota na 1ª FASE;  
b) Maior nota na 2ª FASE;  
c) Maior nota na 3ª FASE, se houver; e  
d) Maior idade.
- 14.5.** O caderno padrão da prova objetiva da 1ª FASE e o respectivo gabarito preliminar estão previstos para serem publicados, a partir de **9 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 14.6.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva da 1ª FASE no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)), no “link” correlato ao Processo Seletivo, será disponibilizado o espelho do cartão-resposta.
- 14.7.** O caderno padrão da prova prática (casos clínicos) da 2ª FASE, as diretrizes de respostas e a respectiva grade de correção estão previstos para serem publicados, a partir de **2 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 14.8.** O resultado final está previsto para ser publicado, a partir de **10 de fevereiro de 2022 para as Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE** e a partir de **21 de fevereiro de 2022 para as Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE**, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 14.9.** A divulgação dos candidatos aprovados será efetuada pela via nominal.



**15. VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA ACESSO AOS PRMs.**

- 15.1.** De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC até 28 de fevereiro de 2022, para acesso posterior a outras especialidades.
- 15.2.** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 15.3.** Para os candidatos que tiverem direito à pontuação adicional esta será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.
- 15.4.** O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PRMGFC deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 15.5.** O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 15.6.** Para o uso da pontuação do Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração de residência com data recente emitida pela instituição responsável pelo PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) até as **18 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, da seguinte forma:
- a) após a conclusão de inscrição, selecionar a opção “Envio de Documentos”;
  - b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, o arquivo legível da declaração, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” com tamanho de até 300KB, por arquivo. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1MB (1024KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1MB (1024KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 15.6.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 15.7.** O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional na data provável de **15 de dezembro de 2021**.
- 15.7.1.** Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 16 deste Edital.
- 15.8.** Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **20 de dezembro de 2021**.





## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da respectiva fase.
- 16.1.1.** Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) (Espaço do candidato - [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), por meio de link específico, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas. Para interpor recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br).
- 16.2.** Não será aceito recurso fora do prazo ou enviado por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 16.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros Editais relativos a Processo Seletivo serão indeferidos.
- 16.3.1.** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 16.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem, no prazo estipulado e que apresentem fundamentação e embasamento, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 16.5.** Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 16.6.** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6.1.** Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova adaptada (candidatos com necessidade especial), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 16.6.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 16.7.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 16.8.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 16.9.** Será indeferido o recurso interposto, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, bem como com forma e prazos em desacordo com este Edital.



- 16.10.** A decisão dos recursos interpostos, e as justificativas das alterações de gabarito, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 16.11.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.12.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) no “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 16.13.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova.
- 17. DA MATRÍCULA**
- 17.1.** As matrículas serão realizadas das **9 horas às 12 horas** no IAMSPE, localizado na Avenida Ibirapuera, 981 - 1º andar, Vila Clementino, São Paulo/SP, nas datas prováveis de:
- a) **11, 14 e 15 de fevereiro de 2022, para as Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE; e**  
b) **22 e 23 de fevereiro de 2022, para as Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE.**
- 17.1.1.** A convocação de possíveis vagas remanescentes serão divulgadas oportunamente.
- 17.2.** No ato da matrícula deverá ser preenchida a Ficha de Cadastro que será disponibilizada no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)), por ocasião da publicação de convocação para matrícula, e entregue os seguintes documentos:
- 17.2.1.** 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.
- 17.2.2.** 02 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade.
- 17.2.3.** 02 (duas) cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 17.2.4.** 02 (duas) cópias legíveis da carteira de vacinação atualizada.
- 17.2.5.** 02 (duas) vias do comprovante de regularização do CPF, e pode ser obtido no endereço eletrônico ([servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)).
- 17.2.6.** 02 (duas) vias do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo endereço eletrônico ([www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)).
- 17.2.7.** 02 (duas) vias do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no endereço eletrônico “Meu INSS” ou nas agências do INSS, ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP obtido também nas agências do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 17.2.8.** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
- 17.2.9.** Recibo de depósito da taxa de matrícula no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) efetuado na instituição bancária Banco do Brasil, em agência indicada pelo IAMSPE no ato da matrícula.
- 17.2.10.** Comprovante da conta corrente aberta na instituição bancária Banco do Brasil em seu nome, vetada a indicação de conta de terceiros.



- 17.2.11.** Cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino.
- 17.2.11.1.** A declaração de conclusão da graduação do curso de medicina será aceita a título provisório para fins da matrícula, contudo o Diploma deverá ser apresentado pelo candidato em até 90 (noventa) dias, contados da data do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula no ano subsequente.
- 17.2.12.** Declaração ou certificado da instituição de ensino/médica de conclusão do pré-requisito do Programa de Residência Médica, conforme Item 2 ou Declaração com data de janeiro/2022 ou fevereiro/2022 da instituição de ensino/médica de que o candidato concluirá o pré-requisito até **28 de fevereiro de 2022**.
- 17.2.13.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) expedido por instituição de ensino de medicina de outro país, na qual conste a revalidação por universidade pública brasileira, conforme deliberado pela Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina.
- 17.2.13.1.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, conforme Decreto nº 6.964/2009 e Decreto nº 6.975/2009, nos termos da Resolução CFM nº 2002/2012).
- 17.2.13.2.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), conforme Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.
- 17.2.14.** Os candidatos de nacionalidade brasileira com Diploma de graduação em medicina em instituição estrangeira deverá apresentar 01 (uma) cópia legível do Diploma (frente e verso) revalidado por universidade pública brasileira.
- 17.2.15.** 02 (duas) cópias legíveis da carteira de registro definitivo no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou protocolo do CREMESP.
- 17.2.16.** Os médicos de nacionalidade estrangeira que concluíram o curso de graduação em medicina em universidades estrangeiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- 17.2.17.** Serão aceitas matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Programa, previsto para **3 de março de 2022**. A partir desta data somente será aceita matrícula feita pelo próprio candidato.
- 17.2.18.** Serão aceitos trancamento de matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador no prazo estabelecido pela legislação da CNRM.
- 17.3.** A efetivação da matrícula estará condicionada a entrega de todos os documentos relacionados no item 17 deste Edital na data fixada quando da convocação, sendo que o não cumprimento eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando portanto, anulados todos os atos decorrentes da inscrição.



- 17.4.** Nos casos de reserva de vaga para residente médico convocado para prestação de Serviço Militar obrigatório, será necessário apresentar declaração original em papel timbrado, expedida por órgão militar competente, constando dados do candidato, período de duração da convocação e legislação que ampara a reserva de vaga, devidamente datada e assinada por responsável pelas informações prestadas.
- 17.4.1.** Aos candidatos matriculados que tenham sido incorporados em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento do Serviço Militar obrigatório ou voluntário serão asseguradas vagas no ano letivo subsequente no Programa de Residência Médica, sendo necessário, na ocasião, efetuar nova matrícula em data divulgada durante o ano de 2022. A reserva de vaga limita-se ao número das vagas credenciadas pela CNRM e ao número de bolsas determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e Pró-Residência Médica do Ministério da Saúde para os respectivos Programas. Esta regra não se aplica para candidatos de cursos outros de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas. Não haverá prorrogação por período superior ao estabelecido pela legislação.
- 17.5.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes áreas, a Comissão de Residência Médica - COREME do IAMSPE fará novas convocações em data oportuna para preenchimento das mesmas, seguindo a classificação dos candidatos da primeira lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As listas subsequentes de convocação não serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e somente serão divulgadas no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)).
- 17.5.1.** O candidato suplente que for convocado deverá efetuar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data e horário da convocação informados no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)).
- 17.6.** Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao IAMSPE, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.7.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa.
- 17.8.** O IAMSPE também poderá divulgar listagens para confirmação de interesse por possível vaga nos diferentes Programas oferecidos, não se tratando, contudo, de efetiva convocação. A divulgação ocorrerá exclusivamente no endereço eletrônico do IAMSPE ([www.iamspe.sp.gov.br](http://www.iamspe.sp.gov.br)). **O candidato não deve enviar email, a menos que haja a devida publicação contendo seu nome e solicitando confirmação de interesse.**
- 17.8.1.** O candidato **cujo nome for divulgado em listas de interesse conforme subitem 17.8** deverá confirmar o interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de divulgação, por meio do e-mail [concursosresidenciamedica@iamspe.sp.gov.br](mailto:concursosresidenciamedica@iamspe.sp.gov.br) ou pessoalmente ou por Procurador devidamente qualificado. **Não serão considerados e-mails enviados pelo candidato em datas anteriores à publicação da lista de convocação contendo seu nome.**
- 18. DO INÍCIO DO PROGRAMA**
- 18.1.** O Programa de Residência Médica do IAMSPE terá início em dia **3 de março de 2022** às 8 horas no IAMSPE.
- 18.2.** O candidato matriculado que não comparecer e nem justificar sua falta na data da posse será considerado desistente.



**18.3.** Os candidatos matriculados deverão se apresentar no Anfiteatro do Centro Integralidade, localizado na Avenida Ibirapuera, 1.215, de Vila Clementino, São Paulo/SP para instrução normativa do Programa de Residência Médica, recebimento de escalas de serviço e dos crachás de acesso.

**19. DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

**19.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação e conhecimento das normas contidas no Protocolo de Biossegurança do INSTITUTO QUADRIX, disponível no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br). Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do Protocolo de Biossegurança.

**19.2.** No local de realização de prova serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

**19.3.** Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção adotadas pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação de prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;
- d) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;
- e) verificar o horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- f) submeter-se a identificação realizada pela equipe de aplicação na chegada dos candidatos à sala de prova, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto. Quando solicitado, o candidato deverá retirar momentaneamente a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar corretamente a sua identificação, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência. Somente o candidato deverá manipular sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação da prova;
- g) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes; e
- h) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.

**19.4.** Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

**19.4.1.** As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. A máscara deverá ser utilizada de maneira correta, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de prova.

**19.5.** Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (*face shield*), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe de aplicação da prova. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.





- 19.6.** Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova, para evitar aglomerações.
- 19.7.** As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- 19.8.** O INSTITUTO QUADRIX não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 19.10 deste Edital.
- 19.9.** A temperatura corporal do candidato poderá ser aferida pela equipe de aplicação da prova a qualquer momento.
- 19.10.** O INSTITUTO QUADRIX disponibilizará frascos de álcool em gel nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- 19.11.** Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
- 19.12.** Os acompanhantes de candidatas lactantes deverão estar usando máscara protetora facial e a sua não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação da prova.
- 19.13.** Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção estarão disponíveis nos locais de prova por meio de sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação da prova.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

### **20.1. O IAMSPE não fornece moradia ou auxílio-moradia para o Programa de Residência Médica.**

- 20.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo e do Programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 20.3.** A inscrição implicará conhecimento das presentes disposições e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.
- 20.4.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo.
- 20.5.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas e desempenho) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.6.** Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
- a) For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
  - b) Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;
  - c) Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.



- 20.7.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:
- Perdas de prazo;
  - Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
  - Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; e
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 20.8.** Não serão fornecidos ao candidato atestado ou certificado comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 20.9.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento às provas e matrícula.
- 20.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 20.11.** Toda menção de horários deste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 20.12.** O IAMSPE e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizarão por qualquer documento ou material esquecido ou danificado nos locais das provas.
- 20.13.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em edital pelo endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX ([www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 20.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com o IAMSPE, quando o caso.
- 20.15.** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período de até 2 dias após sua divulgação.
- 20.15.1.** Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) com a indicação do item/subitem deste Edital que será objeto de impugnação.
- 20.15.2.** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo INSTITUTO QUADRIX e pelo IAMSPE.
- 20.15.3.** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação o INSTITUTO QUADRIX divulgará no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
- 20.16.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 20.17.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.



**21. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**21.1.** A validade do Processo Seletivo expira em 30 de abril de 2022.

São Paulo, 27 de novembro de 2021.

**Prof. Dr. Evandro de Souza Portes**  
Coordenador da COREME do IAMSPE

**Dra. Maria Angela de Souza**  
Diretora do CEDEP

**Prof. Dr. Wilson Modesto Pollara**  
Superintendente do IAMSPE



### ANEXO I – CRONOGRAMA DE FASES

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES	
Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/11/2021
Prazo para impugnação ao Edital de Abertura	29/11 e 30/12/2021
<b>Período de inscrição</b>	<b>02 a 12/12/2021</b>
Prazo para solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição	02 e 03/12/2021
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	07/12/2021
Prazo de recurso contra do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	08 e 09/12/2021
Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção e redução da taxa de inscrição	10/12/2021
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>13/12/2021</b>
Divulgação das inscrições homologadas	15/12/2021
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	15/12/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	16 e 17/12/2021
Divulgação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial e das solicitações de pontuação adicional	20/12/2021
PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO	
Atividade	Data
Convocação para as provas objetiva e prática (1ª FASE e 2ª FASE) e divulgação de local	05/01/2022
<b>Aplicação das provas (turno da manhã: prova objetiva / turno da tarde: prova prática - casos clínicos)</b>	<b>08/01/2022</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/01/2022
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10 e 11/01/2022
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	19/01/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20 e 21/01/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da lista dos candidatos habilitados para correção da prova discursiva (casos clínicos)	25/01/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos)	02/02/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva (casos clínicos)	03 e 04/02/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva (casos clínicos)	09/02/2022
<b>Divulgação do resultado final (Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE)</b>	<b>10/02/2022</b>
<b>Divulgação da convocação para as matrículas (Especialidades com 1ª FASE e 2ª FASE)</b>	<b>10/02/2022</b>
Convocação para a entrevista e análise de currículos (3ª FASE) e divulgação de local	10/02/2022
<b>Realização das entrevistas e análise de currículos</b>	<b>Entre 11 e 15/02/2022</b>
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e análise de currículos	16/02/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar das entrevistas e análise de currículos	17 e 18/02/2022
Divulgação do resultado definitivo das entrevistas e análise de currículos	21/02/2022
PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA E INÍCIO DE ATIVIDADES	
Atividade	Data
<b>Divulgação do resultado final (Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE)</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Divulgação da convocação para as matrículas (Especialidades com 1ª FASE, 2ª FASE e 3ª FASE)</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>03/03/2021</b>